



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.965/2000

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:


“ Dispõe sobre incorporação de uma área de terras ao perímetro urbano de Regente Feijó “

Artigo 1º- Nos termos do artigo 5º, XII da Lei Orgânica do Município, fica incorporado ao atual perímetro urbano do Município de Regente Feijó, uma faixa de terras localizada no Distrito de Espigão, à margem esquerda da Rodovia Raposo Tavares, sentido interior-capital, compreendida entre os Km. 558 e 557, no sentido longitudinal e entre a Rodovia Raposo Tavares e a Fepasa, no sentido transversal.

Artigo 2º- O Poder Executivo deverá lançar sobre a área descrita no artigo 1º, o competente Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 19 de abril de 2.000.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

certifico que esta Lei encontra-se presente

no livro de registro no Livro

de nº 024/2000

Regente Feijó-SP, 25 de Abril de 2.000


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL